

Origem: Projeto de Resolução nº 17/1995, vereador José Eduardo Suppioni de Aguirre.

**RESOLUÇÃO nº 12,
de 19 de junho de 1995**

Institui no âmbito do Poder Legislativo, a Comissão de Assuntos Sócio-Econômicos, em caráter permanente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo, a Comissão de Assuntos Sócio-Econômicos, para funcionamento em caráter permanente, destinada à realização de audiências com representantes de instituições públicas ou privadas para levantamento de dados relativos às condições sócio-econômicas do município de Bragança Paulista

Parágrafo único – A Comissão será composta por cinco membros e três suplentes, sendo seu Presidente e seu Vice-Presidente eleitos pelos membros titulares.

Art. 2º - Dos trabalhos da Comissão, será apresentado relatório mensal ao Plenário, até o décimo dia útil do mês vencido.

Parágrafo único - O relatório deverá conter a síntese dos dados colhidos no mês vencido e o parecer da comissão a respeito deles, podendo propor pesquisas e medidas de interesse público.

Art. 3º - Aplicam-se para a composição, as reuniões e a forma de deliberação da Comissão de Assuntos Sócio-Econômicos os dispositivos regimentais relacionados às comissões permanentes.

Art. 4º - As dúvidas resultantes da aplicação desta Resolução serão resolvidas soberanamente pelo Plenário da Câmara Municipal e constituirão precedentes, independentemente de declaração.

Art. 5º - Excepcionalmente, até o dia 31 de dezembro de 1996, continuará em funcionamento, com os mesmos membros, salvo desistência, a Comissão Especial criada através do requerimento nº 453, de 06 de abril de 1993, prevalecendo, neste caso, as normas regimentais relativas a comissões temporárias de estudos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 19 de junho de 1995.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara